

**Consórcio Público Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**CIDES**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 04/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2014**

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, compreendendo os seguintes municípios consorciados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiáçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara.

**VOLUME VII**

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n°

1555

Visto

Mayara

if



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18225557/0001-96  
**Razão Social:** CONSTRUTORA REMO LTDA  
**Nome Fantasia:** REMO ENGENHARIA  
**Endereço:** AVE FRANCISCO SALES 1838 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE / MG / 30150-221

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2016 a 16/11/2016

**Certificação Número:** 2016101803031970974243

Informação obtida em 31/10/2016, às 11:19:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

001/17 01869



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
**Plena Pessoa Jurídica**

Certidão de Débitos nº: **7.364.278/2016**  
Emitida em: **03/11/2016** requerida às **09:18:33**

Número de Controle: **ABIEKGPIIM**  
Validade: **03/12/2016**

Nome: **CONSTRUTORA REMO LTDA**  
CNPJ: **18.225.557.0001.96**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

00114 01069





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág. *15.52*

Folha nº

*15.52*

Visto

*15.52*

*15.52*

*15.52*

*02/11/14*  
*01/05/17*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA REMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.225.557/0001-96

Certidão nº: 119966245/2016

Expedição: 07/11/2016, às 09:37:21

Validade: 05/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA REMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.225.557/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À

Atenção:

Presidente, Sr. Reinaldo Assunção Tannús  
Secretária Executiva do CIDES, Sra. Cristina Martins

Referencia:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014**

Prezado Senhor

**A CONSTRUTORA REMO LTDA. (CNPJ nº 18.225.557/0001-96), na forma dos seu ato constitutivo, vem, respeitosamente, perante V. Sa., tendo em vista a proximidade do fim da vigência dos contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 firmada em DEZEMBRO de 2014, requerer que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES digno-se deferir a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados à partir de 31/12/2016, determinando-se a subscrição do respectivo termo aditivo.**

Outrossim, para que seja mantido o equilíbrio das condições pactuadas, requerem também seja deferido o reajustamento dos preços constantes do PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014, conforme previsto no Edital.

Sendo o que se apresentava até o momento, e ao inteiro dispor para os demais esclarecimentos que se façam necessários.



CONSTRUTORA REMO LTDA.

*Robson R. C. Carmona*  
CREA SP - 506151171/D  
Engenheiro Eletricista

EDITAL	MUNICÍPIO	NUM PONTOS	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	NUMERO DO CONTRATO	DATA DO REAJUSTE
CIDES	ARAPORÃ	1130	R\$ 7,34	R\$ 8.294,20	R\$ 99.530,40	266/2014	30/12/2016
CIDES	CACHOEIRA DOURADA	382	R\$ 7,34	R\$ 2.803,88	R\$ 33.646,56	163/2014	19/12/2016
CIDES	CAMPINA VERDE	2966	R\$ 7,34	R\$ 21.770,44	R\$ 261.245,28	0245/2014	30/12/2016
CIDES	CANÁPOLIS	1354	R\$ 7,34	R\$ 9.938,36	R\$ 119.260,32	135/2014	29/12/2016
CIDES	CAPINÓPOLIS	1872	R\$ 7,34	R\$ 13.740,48	R\$ 164.885,76	118/2014	18/12/2016
CIDES	CASCALHO RICO	383	R\$ 7,34	R\$ 2.811,22	R\$ 33.734,64	084/2014	18/12/2016
CIDES	CENTRALINA	1425	R\$ 7,34	R\$ 10.459,50	R\$ 125.514,00	167/2014	30/12/2016
CIDES	DOURADOQUARA	317	R\$ 7,34	R\$ 2.326,78	R\$ 27.921,36	103/2014	22/12/2016
CIDES	ESTRELA DO SUL	1060	R\$ 7,34	R\$ 7.780,40	R\$ 93.364,80	91/2014	23/12/2016
CIDES	GRUPIARA	357	R\$ 7,34	R\$ 2.620,38	R\$ 31.444,56	001/2014	19/12/2016
CIDES	GURINHATÃ	597	R\$ 7,34	R\$ 4.381,98	R\$ 52.583,76	198/2014	23/12/2016
CIDES	INDIANÓPOLIS	695	R\$ 7,34	R\$ 5.101,30	R\$ 61.215,60	68/2014	18/12/2016
CIDES	IPIAÇU	666	R\$ 7,34	R\$ 4.888,44	R\$ 58.661,28	36/2014	29/12/2016
CIDES	IRAÍ DE MINAS	975	R\$ 7,34	R\$ 7.156,50	R\$ 85.878,00	199/2014	22/12/2016
CIDES	ITUIUTABA	15689	R\$ 7,34	R\$ 115.157,26	R\$ 1.381.887,12	156/2014	18/12/2016
CIDES	MONTE ALEGRE DE MINAS	2269	R\$ 7,34	R\$ 16.654,46	R\$ 199.853,52	255/2014	30/12/2016
CIDES	MONTE CARMELO	6798	R\$ 7,34	R\$ 49.897,32	R\$ 598.767,84	0222/2014	23/12/2016
CIDES	PRATA	3409	R\$ 7,34	R\$ 25.022,06	R\$ 300.264,72	342/2014	23/12/2016
CIDES	SANTA VITÓRIA	3224	R\$ 7,34	R\$ 23.664,16	R\$ 283.969,92	170/2014	31/12/2016
CIDES	TUPACIGUARA	4196	R\$ 7,34	R\$ 30.798,64	R\$ 369.583,68	138/2014	30/12/2016

Robson R. C. Carmona  
CREA SP/5061511717/D  
Engenheiro Eletricista



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

**3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:**

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

*Rodson R. C. Carmona*  
CREA SP 75061511717/D  
Engenheiro Eletricista



1561  
Visto  
Mayano  
lt

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº. 417, Bairro: Centro, CEP 38.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diógenes Roberto Borges, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 073.275.858-00.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 135/2014, datado de 29 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 119.260,32 (Cento e dezenove mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 9.938,36 (Nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.04.122.0006.2016.3.3.90.39.00.”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

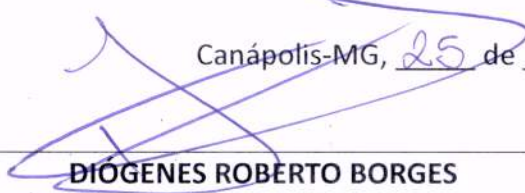
“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Canápolis** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 1.354 (Um mil trezentos e cinquenta e quatro) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”


#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.


2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canápolis-MG, 25 de novembro de 2016.


  
**DIÓGENES ROBERTO BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.:   
Nome: Dayene Sontes  
C.I.: MG 11.867.894  
CPF: 064.69.064.917-266-30

#### Testemunha 2

Ass.:   
Nome: Rosângela A. Mourim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782.667.189-20



**JUSTIFICATIVA**

O Município de Canápolis-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Canápolis-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.05.04.122.0006.2016.3.3.90.39.00;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

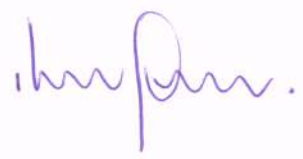
Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Canápolis-MG, 25 de Novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Diógenes Roberto Borges**  
Prefeito Municipal





ruina nº  
1564  
Visto  
mayer

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, nº. 340, Bairro: Centro, CEP 38.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Ramos Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 526.542.146-72.

**CONTRATADA: Construtora Remo Ltda.**, estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 103/2014, datado de 22 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 27.921,36 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.326,78 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.15.00.15.452.1000.2.0098.3.3.90.39.00.**”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Douradoquara** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 317 (Trezentos e dezessete) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Douradoquara-MG, 25 de Novembro de 2016.

**ADEMIR RAMOS RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: Mayore Santos  
Nome: Mayore Santos  
C.I.: MG 21.867.697  
CPF: 064.917.255-20

**Testemunha 2**

Ass.: Luiz  
Nome: Rosângela A. Moura  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782667189-20





### JUSTIFICATIVA

O Município de Douradoquara-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Douradoquara-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **02.15.00.15.452.1000.2.0098.3.3.90.39.00.**"

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Douradoquara-MG, 25 de Novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Ademir Ramos Rodrigues**  
Prefeito Municipal





1567  
Visto  
malgare  
JK

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.592.162/0001-21, com sede na Rua Alfredo Tormin, nº. 32, Bairro: Centro, CEP 38.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lycurgo Rafael Farani, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 154.272.346-91

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 091/2014, datado de 23 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 93.364,80 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 7.780,40 (Sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.05.00.15.452.10.11.2.031.3.3.90.39.00.**”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

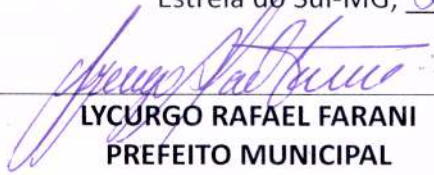
“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Estrela do Sul** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 1.060 (Um mil e sessenta) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estrela do Sul-MG, 25 de novembro de 2016.

  
**LYCURGO RAFAEL FARANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: 8  
Nome: Mayane Santos  
C.I.: MG 11.867.694  
CPF: 064.914.066-30

**Testemunha 2**

Ass.: luz fern  
Nome: Rosângela A. Mourin  
C.I.: 5620 768 - 6  
CPF: 782 669 189 - 20



**JUSTIFICATIVA**

O Município de Estrela do Sul-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Estrela do Sul -MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº02.05.00.15.452.10.11.2.031.3.3.90.39.00.”;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;


Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Estrela do Sul-MG, 25 de novembro de 2016.

  
**Lycurgo Rafael Farani**  
Prefeito Municipal

 8



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, 04, CEP 38.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adolfo Irineu de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 340.931.766-04.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 199/2014, datado de 22 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 85.878,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 7.156,50 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 01.02.8000.25.752.0162.2.0112.3.3.90.39."

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

"2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Iraí de Minas** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 975 (Novecentos e setenta e cinco) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016."

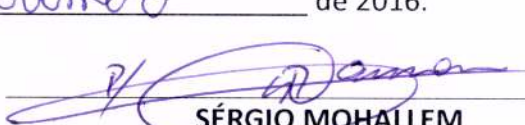
**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

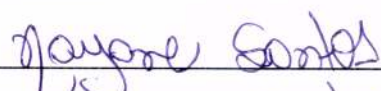
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iraí de Minas - MG, 25 de novembro de 2016.


  
\_\_\_\_\_  
**ADOLFO IRINEU DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.:   
Nome: Nayane Santos  
C.I.: MG 11.807.697  
CPF: 004.917.256-30

**Testemunha 2**

Ass.:   
Nome: Rosângela A. Mourim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782667189-20



### JUSTIFICATIVA

O Município de Iraí de Minas-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Iraí de Minas-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 01.02.8000.25.752.0162.2.0112.3.3.90.39;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Iraí de Minas-MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Adolfo Irineu de Carvalho**  
Prefeito Municipal





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.259/0001-21, com sede na Rua Milton Campos, nº. 344, Bairro: Centro, CEP 38.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 035.093.456-81.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

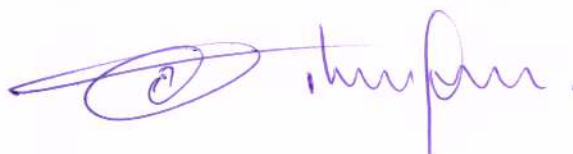
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 36/2014, datado de 29 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 58.661,28 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.888,44 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”





3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.02.00.15.452.0012.2061.3.3.90.39.00."

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

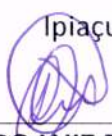
"2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Ipiacu** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 666 (Seiscentos e sessenta e seis) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016."


#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiacu-MG, 25 de novembro de 2016.

  
LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Mayara Santos

C.I.: MG 11.867.697

CPF: 064.917.266-30

#### Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Rosângela A. Mourim

C.I.: 5620968-6

CPF: 782 667 189-20

**JUSTIFICATIVA**



O Município de Ipiacu-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Ipiacu-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.02.00.15.452.0012.2061.3.3.90.39.00;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ipiacu-MG, 25 de novembro de 2016.

**Leandro Luiz e Oliveira**  
Prefeito Municipal



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de Setembro, nº. 34, Bairro: Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, CPF nº.893.248.116-49.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

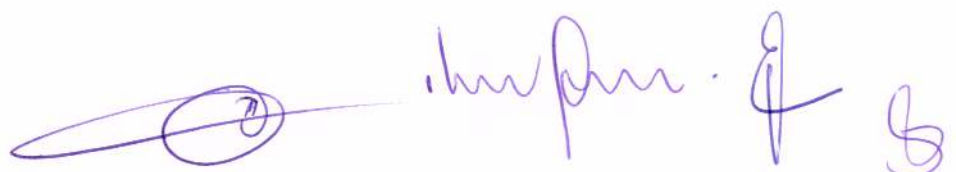
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 255/2014, datado de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 199.853,52 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 16.654,46 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



Folha nº  
1577  
Visto  
mendes  
ft

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.0025.751.0016.2.0098.3.3.90.39.00.”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

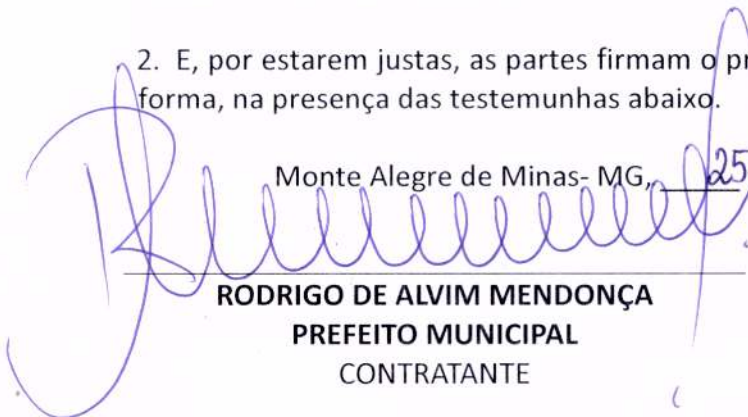
“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Monte Alegre de Minas** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 2.269 (Dois mil duzentos e sessenta e nove) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alegre de Minas- MG, 25 de novembro de 2016.

  
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: Rayone Santos  
Nome: Rayone Santos  
C.I.: MG 11.867.697  
CPF: 064.917.066-30

**Testemunha 2**

Ass.: Rosângela A. Moura  
Nome: Rosângela A. Moura  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782.667.189-20





### JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Alegre de Minas-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Monte Alegre de Minas-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.09.0025.751.0016.2.0098.3.3.90.39.00;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Monte Alegre de Minas-MG, 25 de novembro de 2016.

**Rodrigo de Alvim Mendonça**  
Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, Bairro: Centro, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 539.365.666-15.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 342/2014, datado de 23 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 300.264,72 (Trezentos mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 25.022,06 (Vinte e cinco mil, vinte e dois reais e seis centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.06.01.15.452.0011.2020.3.3.90.39.00.**”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:


“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Prata** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 3.409 (Três mil quatrocentos e nove) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”


#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prata- MG, 25 de novembro de 2016.

  
ANUAR ARANTES AMUI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: Rayane Sontes  
Nome: Rayane Sontes  
C.I.: MG 11 867.697  
CPF: 064.917.266-30

#### Testemunha 2

Ass.: Therangela A. Meim  
Nome: Therangela A. Meim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782.667.189-20



## JUSTIFICATIVA

O Município de Prata-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Prata-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **02.06.01.15.452.0011.2020.3.3.90.39.00.**”;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Prata-MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Anuar Arantes Amui**  
Prefeito Municipal





folha nº  
1582  
Visto  
mayer

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco Moraes, nº. 1.455, Bairro: Centro, CEP 38.320-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Genésio Franco de Moraes Neto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 740.530.606-30.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

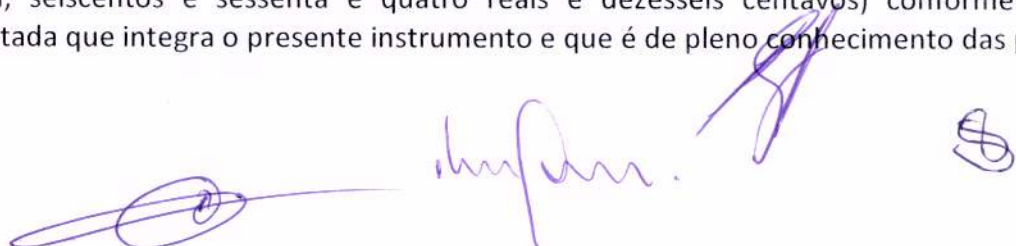
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 170/2014, datado de 31 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 283.969,92 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 23.664,16 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.25.752.1007.2056.3.3.90.39.00.”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:


“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de Santa Vitória possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 3.224 (Três mil duzentos e vinte e quatro) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

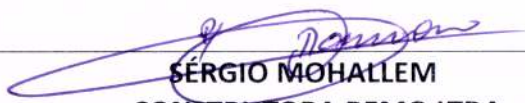
#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

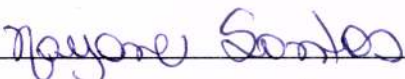
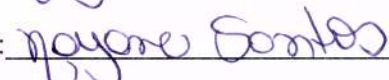
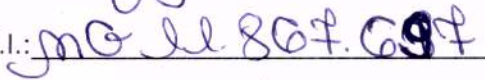

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Vitória- MG, 25 de novembro de 2016.

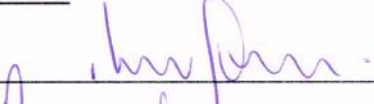
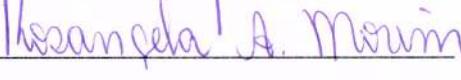
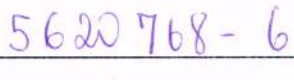

  
GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.:   
Nome:   
C.I.:   
CPF: 

#### Testemunha 2

Ass.:   
Nome:   
C.I.:   
CPF: 



**JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Vitória-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Santa Vitória-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **02.04.25.752.1007.2056.3.3.90.39.00**;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Santa Vitória-MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Genésio Franco de Moraes Neto**  
Prefeito Municipal





Folha nº  
1585  
Visto  
m. g. g.  
16.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 272, Bairro: Centro, CEP 38.500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fausto Reis Nogueira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 429.801.006-68.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 222/2014, datado de 23 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 598.767,84 (Quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 49.897,32 (Quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



Folha nº  
1586  
Visto  
mayer  
fb

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.60.02.15.452.4070.2485.339039.”

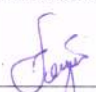
4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:


“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Monte Carmelo** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 6.798 (Seis mil setecentos e noventa e oito) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carmelo- MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**FAUSTO REIS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.:  \_\_\_\_\_

Nome: Jayme Santos

C.I.: MG 11.807.697

CPF: 064.917.266.30

#### Testemunha 2

Ass.:  \_\_\_\_\_

Nome: Rosângela A. Mourim

C.I.: 5620 768-6

CPF: 782 667 189-20



### JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Carmelo-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Monte Carmelo-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.60.02.15.452.4070.2485.339039;

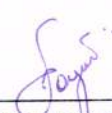
Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;


Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Monte Carmelo-MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

 §





**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTRALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº. 01, Bairro: Centro, CEP 38.390-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.553.006-72.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 167/2014, datado de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 125.514,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 10.459,50 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.09.15.451.10.2.00.57.3.3.90.39.00**”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Centralina** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 1.425 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

5. Fica alterada a redação da alínea “c” do item 1 da Cláusula décima terceira – Da rescisão contratual, conforme a seguir:

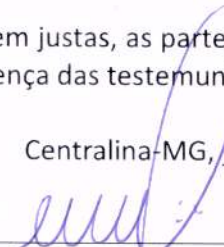
“c) Ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.”


#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Centralina-MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ELSON MARTINS DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: Maryane Santos

Nome: Maryane Santos

C.I.: 064.917.066-30

CPF: 064.917.066-30

#### Testemunha 2

Ass.: Isabella A. Moura

Nome: Isabella A. Moura

C.I.: 5620768-6

CPF: 782.667.189-20





## JUSTIFICATIVA

O Município de Centralina-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Centralina-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **02.09.15.451.10.2.00.57.3.3.90.39.00**;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Centralina-MG, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Elson Martins de Medeiros**  
Prefeito Municipal

1591  
Visto  
mayas  
ll.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.260.489/0001-49, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Edilamar Novais Borges, brasileira, viúva, agente político, CPF nº. 443.410.086-68.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

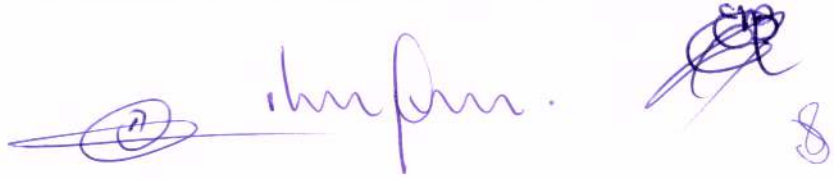
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 138/2014, datado de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 369.583,68 (Trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 30.798,64 (Trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”





origina n°  
1592  
Visto  
imayane  
ff

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária n° **02.08.05.15.451.0021.20322.3.3.90.39.00.00.**”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:


“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Tupaciguara** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 4.196 (Quatro mil, cento e noventa e seis) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”


#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara- MG, 25 de novembro de 2016.

  
**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: Mauro Santos  
Nome: Mauro Santos  
C.I.: MG 11.867.697  
CPF: 064.917.266-30

#### Testemunha 2

Ass.: Marcelo  
Nome: Rosângela A. Morim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782669189-20

### JUSTIFICATIVA

O Município de Tupaciguara-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Tupaciguara-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **02.08.05.15.451.0021.20322.3.3.90.39.00.00**;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Tupaciguara-MG, 25 de novembro de 2016.

  
EDILAMAR NOVAIS BORGES  
Prefeito Municipal





Folha nº  
1594  
Visto

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBALDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, nº. 296, Bairro: Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Assunção Tannús, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 554.868.006-49.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 245/2014, datado de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 261.245,28 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 21.770,44 (Vinte e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.25.752.0011.2.0510339039”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

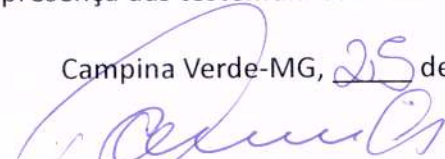
“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Campina Verde** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 2.966 (Dois mil novecentos e sessenta e seis) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG, 25 de novembro de 2016.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: Mouyane Souto  
Nome: Mouyane Souto  
C.I.: MG 11.867.697  
CPF: 064.917.266-30

**Testemunha 2**

Ass.: Therangela A. Mourim  
Nome: Therangela A. Mourim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782 667 189 - 20





## JUSTIFICATIVA

O Município de Campina Verde-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em todos os pontos de iluminação pública no município de Campina Verde-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.13.01.25.752.0011.2.056.33.90.39 ;

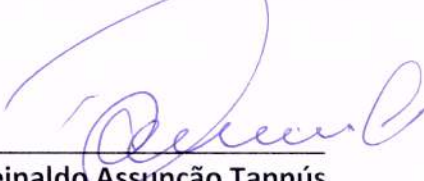
Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Campina Verde-MG, 25 de novembro de 2016.

  
Reinaldo Assunção Tannús  
Prefeito Municipal



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.192/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 925, Bairro: Centro, CEP 38.310-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Willian Damasceno de Araújo, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 568.439.176-15.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

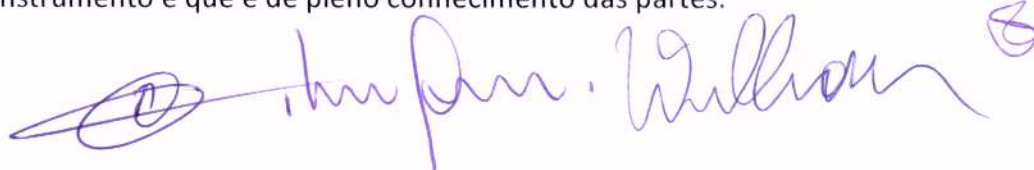
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/20167 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 198/2014, datado de 23 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 52.583,76 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.381,98 (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”





3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 01.06.00.04.122.0003.2.0115.33.90.39.00.00”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Gurinhata** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 597 (Quinhentos e noventa e sete) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurinhata-MG, 25 de novembro de 2016.

Willian Damasceno  
**WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

Sérgio Mohallem  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: Marysone Sontes  
Nome: Marysone Sontes  
C.I.: MO 11.807.694  
CPF: 064.917.266-30

**Testemunha 2**

Ass.: Rosângela A. Mourim  
Nome: Rosângela A. Mourim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782 667 189-20



### JUSTIFICATIVA

O Município de Gurinhatã-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Gurinhatã-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 01.0600.04122.0003.0102.0115.04.33.90.3900.00;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Gurinhatã-MG, 25 de novembro de 2016.

**Willian Damasceno de Araújo**  
Prefeito Municipal



Belo Horizonte, 28 de outubro de 2016.

**AO MUNICÍPIO GURINHATÃ**  
**Excelentíssimo Senhor Prefeito William Damasceno Araújo**

Assunto : **Prorrogação contratual e reajuste**

Referência : **Contrato Administrativo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos.**

**CONSTRUTORA REMO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30150-221, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.225.557/0001-96, doravante denominada Contratada, vem, respeitosamente, manifestar e ao final requerer:

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato Nº **198/2014** firmado com esta respeitável Edilidade, a CONSTRUTORA REMO requer que V.Exa. se digne a deferir a prorrogação do pacto por mais 12 (doze) meses.

O pedido tem respaldo no Edital do certame (item 8.4) e na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato entabulado com este Município, além de estar legalmente previsto no artigo 57 da Lei Geral de Licitações.

Outrossim, para que seja mantido o equilíbrio das condições pactuadas, bem como para cumprir o previsto no Edital (item 8.6) e na Cláusula Terceira, item 3.6 da avença, pede também seja deferido o reajustamento dos preços tendo como base o índice do IGP-M, conforme estabelecido nos documentos mencionados. Além de respaldo contratual, o pleito tem guarida nos termos dos artigos 40, inciso XI; 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

*William Damasceno Araújo*

Ante o exposto, a CONSTRUTORA REMO pede a prorrogação do contrato e o reajustamento dos preços, por meio da lavratura do respectivo Termo Aditivo, para que a Contratada persista na execução dos serviços a fim de atender o interesse público.

Sendo o que se apresenta até o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**

CNPJ Nº 18.225.557/0001-96

Robson R. C. Carmona

CREA SP 5061511717/D

Gestor de Contratos

*William*



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBALDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede na Rua Arédio Santos, nº. 111, Bairro: Centro, CEP 38.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 766.293.256-72.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 084/2014, datado de 18 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 33.734,64 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.811,22 (Dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.55.02.15.450.1412.0505.3.3.90.39.00.”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Cascalho Rico** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 383 (Trezentos e oitenta e três) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

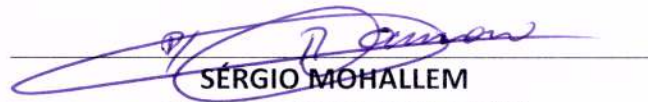
#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cascalho Rico-MG, 25 de novembro de 2016.

  
**DÁRIO BORGES DE REZENDE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: S

Nome: Mayone Santos

C.I.: MG 11.864.694

CPF: 064.917.266-30

#### Testemunha 2

Ass.: [Signature]

Nome: Rosângela A. Mourim

C.I.: 5620.768-6

CPF: 782.667.189-20



Folha n°  
1604  
Visto  
Mayara  
f.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Cascalho Rico-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Cascalho Rico-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.55.02.15.452.171.2.0505.3.3.90.39.00 ;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cascalho Rico-MG, 25 de novembro de 2016.

*Dário Borges de Rezende*  
**Dário Borges de Rezende**  
Prefeito Municipal

*ihur...* 8

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2016.

**AO MUNICÍPIO CASCALHO RICO**  
**Excelentíssimo Senhor Prefeito Dário Borges de Rezende**

Assunto : **Prorrogação contratual e reajuste**

Referência : **Contrato Administrativo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos.**

**CONSTRUTORA REMO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30150-221, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.225.557/0001-96, doravante denominada Contratada, vem, respeitosamente, manifestar e ao final requerer:

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato Nº **084/2014** firmado com esta respeitável Edilidade, a CONSTRUTORA REMO requer que V.Exa. se digne a deferir a prorrogação do pacto por mais 12 (doze) meses.

O pedido tem respaldo no Edital do certame (item 8.4) e na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato entabulado com este Município, além de estar legalmente previsto no artigo 57 da Lei Geral de Licitações.

Outrossim, para que seja mantido o equilíbrio das condições pactuadas, bem como para cumprir o previsto no Edital (item 8.6) e na Cláusula Terceira, item 3.6 da avença, pede também seja deferido o reajustamento dos preços tendo como base o índice do IGP-M, conforme estabelecido nos documentos mencionados. Além de respaldo contratual, o pleito tem guarida nos termos dos artigos 40, inciso XI; 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.



Ante o exposto, a CONSTRUTORA REMO pede a prorrogação do contrato e o reajustamento dos preços, por meio da lavratura do respectivo Termo Aditivo, para que a Contratada persista na execução dos serviços a fim de atender o interesse público.

Sendo o que se apresenta até o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**

CNPJ Nº 18.225.557/0001-96

Robson R. C. Carmona

CREA SP 5061511717/D

Gestor de Contratos

Maya

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO


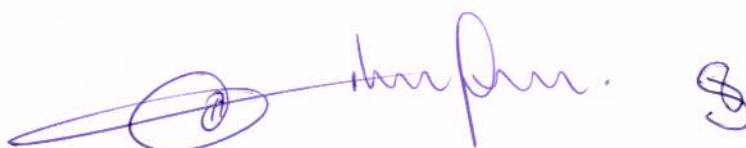
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 156/2014, datado de 18 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.381.887,12 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 115.157,26 (Cento e quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”





3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 01.09.02.15451.1.0018.3.3.90.39.00.”

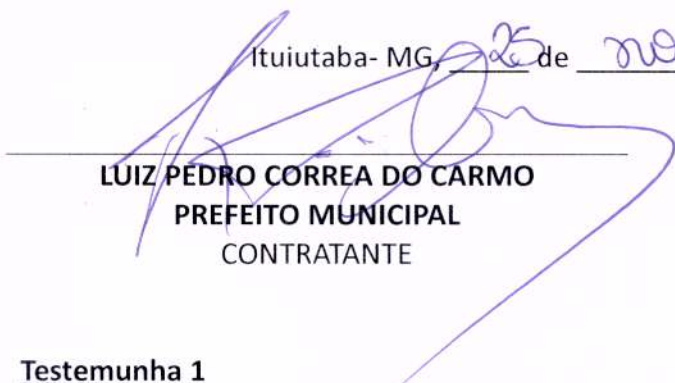
4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:


“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Ituiutaba** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 15.689 (Quinze mil seiscentos e oitenta e nove) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ituiutaba- MG, 25 de novembro de 2016.

  
LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: Rayane Santos  
Nome: Rayane Santos  
C.I.: MG 11.867.697  
CPF: 064.917.266-30

**Testemunha 2**

Ass.: Isis Pereira  
Nome: Isisangela A. Mourim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782664189-20



## JUSTIFICATIVA

O Município de Ituiutaba-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Ituiutaba-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 01.09.02.15451.0015.1018.3.3.90.30.00 ;


Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ituiutaba-MG, 25 de novembro de 2016.

  
**Luiz Pedro Correa do Carmo**  
Prefeito Municipal







À

Atenção:  
Presidente, Sr. Reinaldo Assunção Tannús  
Secretária Executiva do CIDES, Sra. Cristina Martins


**Referencia:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014**

Prezado Senhor

**A CONSTRUTORA REMO LTDA.** (CNPJ n° 18.225.557/0001-96), na forma dos seu ato constitutivo, vem, respeitosamente, perante V. Sa., tendo em vista a proximidade do fim da vigência dos contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 firmada em DEZEMBRO de 2014, **requerer que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES digne-se deferir a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados à partir de 31/12/2016, determinando-se a subscrição do respectivo termo aditivo.**

Outrossim, para que seja mantido o equilíbrio das condições pactuadas, requerem também seja deferido o reajustamento dos preços constantes do PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014, conforme previsto no Edital.

Sendo o que se apresentava até o momento, e ao inteiro dispor para os demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
CONSTRUTORA REMO LTDA.

*Robson R. C. Carmona*  
CREA SP - 5061511717/D  
Engenheiro Eletricista

EDITAL	MUNICÍPIO	NUM PONTOS	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	NUMERO DO CONTRATO	DATA DO REAJUSTE
CIDES	ARAPORÃ	1130	R\$ 7,34	R\$ 8.294,20	R\$ 99.530,40	266/2014	30/12/2016
CIDES	CACHOEIRA DOURADA	382	R\$ 7,34	R\$ 2.803,88	R\$ 33.646,56	163/2014	19/12/2016
CIDES	CAMPINA VERDE	2966	R\$ 7,34	R\$ 21.770,44	R\$ 261.245,28	0245/2014	30/12/2016
CIDES	CANÁPOLIS	1354	R\$ 7,34	R\$ 9.938,36	R\$ 119.260,32	135/2014	29/12/2016
CIDES	CAPINÓPOLIS	1872	R\$ 7,34	R\$ 13.740,48	R\$ 164.885,76	118/2014	18/12/2016
CIDES	CASCALHO RICO	383	R\$ 7,34	R\$ 2.811,22	R\$ 33.734,64	084/2014	18/12/2016
CIDES	CENTRALINA	1425	R\$ 7,34	R\$ 10.459,50	R\$ 125.514,00	167/2014	30/12/2016
CIDES	DOURADOQUARA	317	R\$ 7,34	R\$ 2.326,78	R\$ 27.921,36	103/2014	22/12/2016
CIDES	ESTRELA DO SUL	1060	R\$ 7,34	R\$ 7.780,40	R\$ 93.364,80	91/2014	23/12/2016
CIDES	GRUPIARA	357	R\$ 7,34	R\$ 2.620,38	R\$ 31.444,56	001/2014	19/12/2016
CIDES	GURINHATÃ	597	R\$ 7,34	R\$ 4.381,98	R\$ 52.583,76	198/2014	23/12/2016
CIDES	INDIANÓPOLIS	695	R\$ 7,34	R\$ 5.101,30	R\$ 61.215,60	68/2014	18/12/2016
CIDES	IPIAÇU	666	R\$ 7,34	R\$ 4.888,44	R\$ 58.661,28	36/2014	29/12/2016
CIDES	IRAÍ DE MINAS	975	R\$ 7,34	R\$ 7.156,50	R\$ 85.878,00	199/2014	22/12/2016
CIDES	ITUIUTABA	15689	R\$ 7,34	R\$ 115.157,26	R\$ 1.381.887,12	156/2014	18/12/2016
CIDES	MONTE ALEGRE DE MINAS	2269	R\$ 7,34	R\$ 16.654,46	R\$ 199.853,52	255/2014	30/12/2016
CIDES	MONTE CARMELO	6798	R\$ 7,34	R\$ 49.897,32	R\$ 598.767,84	0222/2014	23/12/2016
CIDES	PRATA	3409	R\$ 7,34	R\$ 25.022,06	R\$ 300.264,72	342/2014	23/12/2016
CIDES	SANTA VITÓRIA	3224	R\$ 7,34	R\$ 23.664,16	R\$ 283.969,92	170/2014	31/12/2016
CIDES	TUPACIGUARA	4196	R\$ 7,34	R\$ 30.798,64	R\$ 369.583,68	138/2014	30/12/2016





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

**3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:**

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.267/0001-78, com sede na Av. das Nações, nº. 400, Bairro: Centro, CEP 38.370-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Márcio Storti, brasileiro, divorciado, agente político, CPF nº. 597.390.616-72.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 163/2014, datado de 19 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 33.646,56 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.803,88 (Dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.12.00.15.122.0002.2048.33.90.39.00.”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Cachoeira Dourada** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 382 (Trezentos e oitenta e dois) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de Novembro de 2016.

  
**JOSE MÁRCIO STORTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO MOHALLEM**  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
CONTRATADA

**Testemunha 1**

Ass.: Rayane Santos  
Nome: Rayane Santos  
C.I.: 05.11.867.697  
CPF: 064.917.255-20

**Testemunha 2**

Ass.: Rosângela A. Mourim  
Nome: Rosângela A. Mourim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782.667.189-20



## JUSTIFICATIVA

O Município de Cachoeira Dourada-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em todos os pontos de iluminação pública no município de Cachoeira Dourada-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.12.00.15.122 0002.2018.33.90.39.00;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de Novembro de 2016.

**José Márcio Storti**  
Prefeito Municipal



1696  
Visto  
maysa

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, com sede na Av. 113, nº. 636, Bairro: Centro, CEP 38.360-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, CPF nº.001.136.136-01.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do contrato nº 118/2014, datado de 18 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.
2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 164.885,76 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 13.740,48 (Treze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”





3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 01.10.00.15.450.2005.2.00.58.33.90.39.00.”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos), considerando que o município de **Capinópolis** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 1.872 (Um mil oitocentos e setenta e dois) de Pontos de Iluminação Pública, de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2016.”

#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capinópolis-MG, 25 de novembro de 2016.



**DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**SÉRGIO MOHALLEM**  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA

#### Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Nayone Soutos

C.I.: MG 11.867.697

CPF: 064.917.266-30

#### Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Rosângela A. Mourim

C.I.: 5620768-6

CPF: 782 667 189-20



**JUSTIFICATIVA**

O Município de Capinópolis-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Capinópolis-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 0130.00.15.452.2005.2008.33.90.89.00 ;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Capinópolis-MG, 25 de novembro de 2016.



**Dinair Maria Pereira Isaac**  
Prefeita Municipal

